

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1.023/83

"MODIFICA ITENS "A" E "B" DO ARTIGO 2º
DA LEI Nº 731 DE 31/12/76".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Sa-
ber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Aprovou e eu Sancio-
no a seguinte Lei.

Art.1º- Os itens "A" e "B" do artigo 2º da Lei /
nº 904 de 18/11/81, passam a vigorar com a seguinte redação:

a)- Quando o imóvel se situar em logradouro pú-
blico servido por iluminação incandescente 22,89% sobre o valor
de 05(cinco) CMTM em 31 de dezembro de 1983, como disposto do /
caput do artigo 2º da Lei nº731/76;

b)- Quando o imóvel se situar em logradouro pú-
blico servido por iluminação a vapor de mercúrio ou outro tipo/
especial 45,78% sobre o valor de 05(cinco) CMTM em 31 de dezem-
bro de 1983, como disposto na letra "A" deste Artigo.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º
de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
07 de dezembro de 1983.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal


LUZIA BATISTA PEREIRA
C.SEC.SUEST.

2